



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5532035: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
08-24 - CISAMAVI

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0D0FD3BC1F9B2A315DCDF6ACE72BC6D02F70BB5B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5532035>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL IMBUÍA CNPJ: 83.102.632/0001-93 Telefone: (47) 3557-2400 Endereço: Avenida Bernadino de Andrade, 86 - Centro CEP: 88440-000 - Imbuía	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2024
	Processo Adm.: 8/2024 Data do Processo: 19/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 0D0FD3BC1F9B2A315DCDF6ACE72BC6D02F70BB5B

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
 b) **Nr. Licitação:** 8/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 19/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto do presente processo de Rateio a EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS EXPRESSOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ATRAVÉS DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS (ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS) INSTITUÍDAS E REGULAMENTADAS PELO ESTATUTO DO CISAMAVI E PELA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17/03/2022 E DAS GERÊNCIAS TEMÁTICAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO.*

Lote: 1

Participante: CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022: cujo escopo de atividades inclui, mas não se limita, a assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados: O Município necessita articular e estimular programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários, construindo estratégias de viabilização de empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor. Ainda, o desenvolvimento local importa na demanda de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (SISBI-POA), o que é possível conquistar através do CISAMAVI, conforme equivalência reconhecida pela Portaria DAS nº 455/2021. Além disso a integração dos Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegura um sistema eficiente e eficaz, sendo de suma importância a assessoria e treinamento aos técnicos do município e aos produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e</p>	12,000	MÊS	717,97	8.615,64

a dos insumos agropecuários. - Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022: cujo escopo de atividades inclui, mas não se limita, a assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados: O Município necessita articular e estimular programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários, construindo estratégias de viabilização de empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor. Ainda, o desenvolvimento local importa na demanda de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (SISBI-POA), o que é possível conquistar através do CISAMAVI, conforme equivalência reconhecida pela Portaria DAS nº 455/2021.

Além disso a integração dos Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegura um sistema eficiente e eficaz, sendo de suma importância a assessoria e treinamento aos técnicos do município e aos produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários.

Marca: CISAMAVI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	<p>Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto:</p> <p>A população de todo o Alto Vale do Itajaí é beneficiado sobremaneira com transformação do Aeroporto Helmuth Baumgarten numa opção viável de transporte e logística para toda a região.</p> <p>A Assembleia do CISAMAVI aprovou a formalização de Convênio com os Municípios Gestores do aeroporto, Rio do Sul e Lontras, com objetivo de alavancar a sua utilização, melhorando a sua infraestrutura e buscando o aumento contínuo dos pousos e decolagens, transformando-o em Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.</p> <p>Além disso, a região turística “Caminhos do Alto Vale” integra o Mapa do Turismo Brasileiro divulgado pelo Ministério do Turismo e o Município está situado neste território.</p> <p>A Lei nº 11.771/2008 institui o Sistema Nacional de Turismo, prevê a integração das instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais, sendo que foi institucionalizada no âmbito do CISAMAVI a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale (Resolução nº 18/2023).</p> <p>A construção de políticas públicas de turismo e o desenvolvimento de ações que utilizem as potencialidades turísticas locais propiciará o desenvolvimento econômico e social do Município.</p> <p>Ainda, a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados na área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e através do consórcio o Município poderá acessar recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme condições do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). - Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado entre o</p>	12,000	MÊS	990,10	11.881,20

CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto:

A população de todo o Alto Vale do Itajaí é beneficiado sobremaneira com transformação do Aeroporto Helmuth Baumgarten numa opção viável de transporte e logística para toda a região. A Assembleia do CISAMAVI aprovou a formalização de Convênio com os Municípios Gestores do aeroporto, Rio do Sul e Lontras, com objetivo de alavancar a sua utilização, melhorando a sua infraestrutura e buscando o aumento contínuo dos pousos e decolagens, transformando-o em Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.

Além disso, a região turística “Caminhos do Alto Vale” integra o Mapa do Turismo Brasileiro divulgado pelo Ministério do Turismo e o Município está situado neste território.

A Lei nº 11.771/2008 institui o Sistema Nacional de Turismo, prevê a integração das instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais, sendo que foi institucionalizada no âmbito do CISAMAVI a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale (Resolução nº 18/2023). A construção de políticas públicas de turismo e o desenvolvimento de ações que utilizem as potencialidades turísticas locais propiciará o desenvolvimento econômico e social do Município. Ainda, a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados na área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e através do consórcio o Município poderá acessar recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme condições do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Marca: CISAMAVI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	<p>Manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado:</p> <p>O Município manifestou interesse em utilizar a escavadeira hidráulica cedida pelo Estado de Santa Catarina, conforme previsto na Resolução CISAMAVI nº 18, deliberada na Assembleia de Prefeitos do dia 21 de julho de 2022. A utilização do equipamento constitui medida que atende ao interesse da coletividade, considerando o volume de demandas registrado na Secretaria de Obras.</p> <p>- Manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado:</p> <p>O Município manifestou interesse em utilizar a escavadeira hidráulica cedida pelo Estado de Santa Catarina, conforme previsto na Resolução CISAMAVI nº 18, deliberada na Assembleia de Prefeitos do dia 21 de julho de 2022. A utilização do equipamento constitui medida que atende ao interesse da coletividade, considerando o volume de demandas registrado na Secretaria de Obras.</p>	100,000	HORA	80,00	8.000,00
4	<p>Gerências Executivas, compreendendo a Administrativa, a de Contratações e a de Assuntos Jurídicos instituída e regulamentada pela Resolução nº 03/2022, de 17/03/2023), que possuem como finalidade executar todos os atos administrativos, financeiros, operacionais, de compras, contratações e de assuntos jurídicos para o desenvolvimento das atividades do CISAMAVI, atendendo a todas as Gerências Temáticas instituídas.</p> <p>A atuação das Gerências Executivas é imprescindível ao desenvolvimento das ações do CISAMAVI de modo geral, sendo que</p>	12,000	MÊS	1.869,28	22.431,36

toda a gestão administrativa, de contratações e jurídica, inclusive das Gerências Temáticas, ficam a cargo da Gerências Executivas. - Gerências Executivas, compreendendo a Administrativa, a de Contratações e a de Assuntos Jurídicos instituída e regulamentada pela Resolução nº 03/2022, de 17/03/2023), que possuem como finalidade executar todos os atos administrativos, financeiros, operacionais, de compras, contratações e de assuntos jurídicos para o desenvolvimento das atividades do CISAMAVI, atendendo a todas as Gerências Temáticas instituídas. A atuação das Gerências Executivas é imprescindível ao desenvolvimento das ações do CISAMAVI de modo geral, sendo que toda a gestão administrativa, de contratações e jurídica, inclusive das Gerências Temáticas, ficam a cargo da Gerências Executivas.

Marca: CISAMAVI

Total do Participante: 50.928,20

Total Geral: 50.928,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.3.3.71.00.00	R\$ 7.265,60
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.3.1.71.00.00	R\$ 20.161,75
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	03.001.04.122.0009.2003.4.4.71.00.00	R\$ 6.885,24
MANUTENÇÃO E INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	07.002.23.691.0051.2020.3.3.71.00.00	R\$ 1.071,43
MANUTENÇÃO E INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	07.002.23.691.0051.2020.3.3.90.00.00	R\$ 178,57
MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	07.001.20.606.0048.2019.3.3.90.00.00	R\$ 7.365,61
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	06.001.15.452.0031.2016.3.3.71.00.00	R\$ 8.000,00

Imbuia, 19/01/2024

.....
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável